

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.489.315/0001-23

NIRE 35.300.383.656

**PROPOSTA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS A SER REALIZADA
EM 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Prezados Debenturistas,

A Administração da Ferreira Gomes Energia S.A. ("**Emissora**") submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("**Debenturistas**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente) ("**Assembleia de Debenturistas**"), que se realizará, em segunda convocação, no dia 21 de setembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Emissora, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Conjunto 151, Sala H, Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observadas as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e do estatuto social da Emissora. Convocação realizada conforme edital de convocação publicado nos 12, 13 e 14 de setembro de 2017 nos jornais "O Estado de São Paulo" e Diário Oficial do Estado de São Paulo:

Deliberação acerca do consentimento prévio (*waiver*) para proceder com a redução temporária dos montantes de energia vendidos através dos contratos de comercialização de energia no ambiente regulado ("CCEARs"), cedidos fiduciariamente pela Emissora

A Emissora solicita aos Debenturistas aprovação acerca do consentimento prévio (*waiver*) para proceder com a redução temporária dos montantes de energia vendidos através dos contratos de comercialização de energia no ambiente regulado ("**CCEARs**"), cedidos fiduciariamente, pela Emissora, em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, por meio do "1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" celebrado, em 13 de junho de 2014, entre a Emissora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**"), o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), sem que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja

configurado nos termos da Escritura de Emissão, bem como sem que se verifique qualquer evento de rescisão dos CCEARs cedidos fiduciariamente; e **(ii)** da autorização para a Emissora tomar todas as medidas para tornar eficaz a redução temporária dos montantes de energia vendidos através dos CCEARs.

Contexto regulatório da solicitação aos Debenturistas

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“**ANEEL**”), através da Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução Normativa nº 727, de 21 de junho de 2016 (“**Resolução ANEEL 693**”), estabeleceu os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contratos de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração (“**MCS D**”).

Tal resolução, por sua vez, determina que caso a soma dos montantes declarados das distribuidoras resulte em excedente de sobras, será aberta aos geradores vendedores dos CCEARs, na modalidade quantidade e disponibilidade vinculados a empreendimentos de geração enquadrados no inciso II do art. 11 do Decreto 5163/2004, a possibilidade de ofertar a redução dos montantes vendidos.

A redução ofertada pelos geradores poderá ser: (i) temporária, total ou parcial, ou (ii) permanente, desde que, em ambos os casos, sejam observadas as condições estabelecidas pela ANEEL para a participação no MCS D.

Importante destacar, por fim, que o MCS D é operacionalizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (“**CCEE**”) e que a Companhia atende à todas as condições exigidas pela ANEEL para a participação no MCS D.

Da pretensão de redução, pretendida pela Emissora em caso de aprovação do consentimento prévio (*waiver*) pelos Debenturistas

A Emissora tomou conhecimento de que a CCEE pretende realizar, ao longo dos próximos dias, novo procedimento para operacionalização do MCS D.

A previsão é a de que a habilitação ocorra no mês de setembro, conforme comunicado da CCEE, CO 106/17 – Cronograma dos processamentos do MCS D de Energia Nova – 2017, em linha com as disposições contidas no artigo 5º, incisos I e III, da supracitada Resolução ANEEL 693.

A Emissora vislumbrou que uma eventual redução total, porém temporária, dos montantes de energia dispostos nos CCEARs celebrados, seria uma oportunidade de aumento considerável de sua receita. Isso porque, o preço atual médio é de R\$ 108,00 MWh e nossa expectativa é a de celebração de novos contratos com o preço estimado

não inferior a R\$ 170,00 MWh. A redução envolveria os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e todo o exercício de 2018, caso as condições de mercado assim permitam.

Para tanto, A Emissora celebraria um “Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre – CCVE” com sua controladora, Alupar Investimento S.A. (“**Alupar**”), a qual possui ampla capacidade financeira para honrar com suas obrigações, conforme atestada através da obtenção de rating corporativo “brAA+” pela Fitch Ratings. A receita adicional a ser auferida em razão da celebração do CCVE com a Alupar também será cedida fiduciariamente aos debenturistas, como garantia ao fiel e pontual pagamento das obrigações da Emissora, nos termos do **Contrato de Cessão Fiduciária**

O contrato a ser celebrado com a Alupar cobriria integralmente o período descontratado através do MCSD e com preço não inferior ao de R\$ 170,00 MW/h, estimado pela Emissora.

Embora a descontração possa trazer uma exposição em relação ao risco hidrológico, o entendimento consolidado da Emissora é o de que a receita adicional a ser obtida comportaria a internalização desse risco pela administração, mesmo em um cenário mais adverso. Através da celebração de contrato com a Alupar, conforme anteriormente exposto, a estrutura das garantias ofertadas aos Debenturistas não sofrerá qualquer impacto, inclusive sem alteração da obrigação da Emissora de manutenção do “Valor Mínimo da Reserva da Dívida das Debêntures”, estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária, posto que notoriamente se verifica incremento substancial de receita ao projeto, com remoto risco de inadimplemento financeiro da compradora de energia.

Conclusão

Isto posto, a Emissora vem, respeitosamente, reiterar a solicitação de anuência prévia para a descontração temporária, da energia vendida através da celebração dos CCEARs com as distribuidoras, bem como o pedido de autorização para a tomada de todas as medidas para tornar eficaz referida redução.

Além disso, cabe destacar que esta descontração somente ocorrerá se as condições de mercado permitirem e se as estimativas da Emissora se concretizarem, de acordo com o seu exclusivo critério e avaliação.

Informações Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail edital@pentagonotruster.com.br,

cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

Ferreira Gomes Energia S.A.

Marcelo Patrício Fernandes Costa

Diretor de Relações com Investidores